



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



PARECER VENCEDOR Nº 67 /2018

(Ao parecer proferido no Projeto de Lei nº 1.983/2018)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

RELATOR: DEP. JUTAY MENESES

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

De autoria do Ministério Público Estadual, foi apreciado na data de hoje, o **Projeto de Lei nº 1.983/2018**, que *"Altera o quadro de cargos dos serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências"*.

Remetida a proposição, nos termos regimentais a esta Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária, foi designado como relator o Deputado JEOVÁ CAMPOS que se manifestou pela INADEQUAÇÃO do Projeto de Lei. Abrindo divergência, o Deputado Jutay Menezes, votou em sentido contrário, pela **Compatibilidade e Adequação Orçamentária da matéria**, voto este seguido pelos Deputados: Edmilson Soares, Hervázio Bezerra e Tovar Correia Lima.

Em virtude de a maioria dissentir, o parecer do Deputado Jeová Campos foi **VENCIDO**. O Excelentíssimo Deputado, cuja divergência iniciou, entendeu que sob a perspectiva orçamentária a mesma preenche todos os requisitos necessários para a sua aprovação, tendo em vista que se adéqua perfeitamente as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



vindo acompanhada do impacto financeiro para o ano de 2018 e os dois subsequentes, demonstrando, portanto, sua compatibilidade com a previsão orçamentária para os gastos com pessoal do Ministério Público. Ademais a reorganização administrativa proposta pela medida tem como intuito melhorar a qualidade do serviço público prestado, sendo de fundamental importância para a consecução da missão institucional outorgada ao *Parquet* pela Constituição Federal.

Dessa forma, diante de tais considerações, após minucioso exame da matéria, opinamos pela **COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORNAMENTÁRIA** do Projeto de Lei 1.983/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.

DEP. JUTAY MENESES

Relator



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **Adequação e Compatibilidade Orçamentária** do Projeto de Lei 1.983/2018.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.

Apreciado pela Comissão
No dia 30 / 10 / 18


DEP. EDMILSON SOARES

Presidente


DEP. FREI ANASTÁCIO

Vice-Presidente


DEP. JUTAY MENESES

Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS

Membro


DEP. HERVAZIO BEZERRA

Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro


DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Membro



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária



PROJETO DE LEI Nº 1.983/2018

Altera o quadro de cargos dos serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências. **Exara-se o Parecer pela inadequação Orçamentária da matéria.**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

RELATOR: Dep. JEOVÁ CAMPOS

P A R E C E R Nº 66 /2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.983/2018, de autoria do Ministério Público da Paraíba, o qual visa alterar o quadro de cargos dos serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba e dá outras providências

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária
II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do Ministério Público Estadual tem como objetivo alterar o quadro dos cargos dos serviços auxiliares daquele órgão. Além de redistribuir a lotação de alguns cargos entre as regiões que compõem a organização territorial do MP no Estado, a propositura extingue cargos vagos, transforma outros, extingue cargos em comissão e cria funções gratificadas.

Importante salientar que todas essas alterações foram aprovadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça em sua 16ª sessão ordinária, conforme prevê a legislação que rege o Ministério Público.

Não obstante, o reconhecimento do mérito da proposta, cabe a essa Douta Comissão de Orçamento analisar a compatibilidade da propositura com regras orçamentárias vigentes e a legislação referente ao direito financeiro. Deste modo, a Comissão Orçamento cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade, garantindo que as propostas legislativas que tenham relação com a orçamento do Estado sejam aprovadas apenas quando houver adequação e compatibilidade orçamentária da medida.

Ao fazê-lo, entendemos que, em que pese ser a propositura louvável e extremamente relevante, a medida pretendida **não merece prosperar**. Embora bastante convincentes os argumentos expendidos pelo autor e, indiscutível o mérito da matéria, no que concerne aos aspectos sujeitos ao exame desta Comissão, compreendo que a propositura é incompatível e inadequada com as leis orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA). Isto porque, a proposição, ao alterar o quadro de cargos dos serviços auxiliares do Ministério Público da Paraíba acaba por **gerar muita despesa para o executivo, ofendendo, assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00)**. Além disso, a alteração



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

proposta, na medida em que extingue cargos, acarreta relevante impacto na atuação ministerial, podendo reduzir o acesso da população aos serviços do *Parquet* estadual. Há, portanto, potencial de trazer dano à prestação dos serviços, o que produz a necessidade de se fazer uma discussão mais profunda sobre o tema proposto. Portanto, em razão de sua incompatibilidade e inadequação, entendemos não ser possível o seu prosseguimento.

Dessa forma, esta relatoria opina pela **INADEQUAÇÃO e NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.983/2018.

É como voto.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 2018


Dep. JEOVÁ CAMPOS
RELATOR(A)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Comissão de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **Inadequação do Projeto de Lei 1.983/2018.**

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.

Apreciado pela Comissão
No dia 30/10/18

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em, DEP. EDMILSON SOARES
DEPUTADO
Presidente

DEP. FREI ANASTÁCIO

Vice-Presidente

DEP. JEOVÁ CAMPOS

Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em, DEP. JUTAY MENESES
Membro DEPUTADO

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em, DEP. HERVAZIO BEZERRA
Membro DEPUTADO

DEP. JOÃO GONÇALVES

Membro

Voto Contrário
Ao Parecer do Relator
Em, DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro DEPUTADO